



LEI Nº 885/2013

Altera a Lei Municipal 874/2013 a fim de estabelecer a condição de regularização na prestação da atividade nos demais órgãos públicos.

O Prefeito do Município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Abreu e Lima aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal 874/2013 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 5º - (...)

Parágrafo único. Os beneficiários receberão os títulos de concessão de uso de área pública para fins comerciais de forma condicionada a regularizar a prestação da atividade desenvolvida nos órgãos públicos competentes no prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 24 de Maio de 2013.



MARCOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA